



Ministério da
Fazenda



Nota Coana nº 6, de 17 de janeiro de 2024.

Interessada: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Assunto: Apuração do indicador estratégico Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais, referente ao quarto trimestre de 2023, para compor o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB).

e-processo 10265.023090/2024-35

Elabora-se a presente Nota com a finalidade de apurar o indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para o quarto trimestre de 2023.

2. Esse indicador compõe o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB) e impacta o objetivo estratégico “Ampliar a segurança e agilidade no comércio exterior”.

Indicador e Meta:

3. O indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” foi estabelecido pela Portaria RFB nº 39, de 10 de junho de 2021, alterada pela Portaria RFB nº 313, de 12 de abril de 2023, a qual aprova os indicadores dos objetivos do Plano Estratégico Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o período de 2021 a 2023.

4. A finalidade do indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” é medir o percentual de declarações de importação nos canais de parametrização verde, amarelo e vermelho, desembaraçadas em menos de 24h, 72h e 120h, respectivamente. Para tanto, é calculado conforme a seguinte fórmula:

$(0,4 \times R_{tvd}) + (0,36 \times R_{tam}) + (0,24 \times R_{tvm})$, sendo que:

$R_{tvd} = (A / B) \times 100$, em que: A = nº de declarações de importação em canal verde desembaraçadas em menos de 24 horas; e B = nº total de declarações em canal verde registradas no período;

$R_{tam} = (A / B) \times 100$, em que: A = nº de declarações de importação em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas em menos de 72 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis (fim de semana e feriados nacionais); e B = nº total de declarações em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas no período; e

(Fl. 2 Nota Coana nº 6, de 17 de janeiro de 2024)

$R_{vm} = (A / B) \times 100$, em que: A = nº de declarações de importação em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas em menos de 120 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis (fim de semana e feriados nacionais); e B = nº total de declarações em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas no período.

Observação: O indicador é calculado com base nos despachos na modalidade normal.

5. A meta para o quarto trimestre de 2023 foi estabelecida pela Portaria RFB nº 314, de 12 de abril de 2023, alterada pela Portaria RFB nº 321, de 12 de maio de 2023, sendo de 95,00%, tanto para a abrangência nacional como para a regional.

Avaliação de Desempenho:

6. O resultado nacional do indicador no quarto trimestre de 2023 foi de 87,0253%. O percentual apurado está abaixo da meta estabelecida de 95,00%, por 7,9747% pontos percentuais, conforme se demonstra a seguir:

Canal	Quantidade Efetividade (A)	Quantidade Total (B)	Resultado sem Ponderação	Resultado Ponderado	Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais
Verde	546.906	578.356	94,5622%	37,8249%	87,0253%
Amarelo	4.579	5.610	81,6221%	29,3840%	
Vermelho	5.973	7.234	82,5684%	19,8164%	
	557.458	591.200			

7. Ao analisar o desempenho regional, verifica-se que nenhuma Região Fiscal atingiu a meta de 95,00% para o trimestre.

Região Fiscal de Despacho	Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais
01ª RF	70,5825%
02ª RF	92,0534%
03ª RF	82,1344%
04ª RF	90,7794%
05ª RF	91,7474%
06ª RF	92,3669%
07ª RF	94,5319%
08ª RF	85,2429%

(Fl. 3 Nota Coana nº 6, de 17 de janeiro de 2024)

09ª RF	83,8513%
10ª RF	78,0630%

8. Os resultados regionais podem ser detalhados conforme as tabelas a seguir, segregadas por canal de conferência aduaneira.

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Verde	Quantidade Total (B) em Canal Verde	Resultado sem Ponderação em Canal Verde	Resultado Ponderado em Canal Verde
01ª RF	4.010	4.288	93,5168%	37,4067%
02ª RF	30.900	32.361	95,4853%	38,1941%
03ª RF	4.137	4.467	92,6125%	37,0450%
04ª RF	8.312	8.886	93,5404%	37,4162%
05ª RF	5.606	6.167	90,9032%	36,3613%
06ª RF	16.831	17.159	98,0885%	39,2354%
07ª RF	54.964	57.235	96,0321%	38,4129%
08ª RF	283.070	295.640	95,7482%	38,2993%
09ª RF	108.371	120.341	90,0533%	36,0213%
10ª RF	30.705	31.812	96,5202%	38,6081%
	546.906	578.356		

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Amarelo	Quantidade Total (B) em Canal Amarelo	Resultado sem Ponderação em Canal Amarelo	Resultado Ponderado em Canal Amarelo
01ª RF	41	71	57,7465%	20,7887%
02ª RF	99	115	86,0870%	30,9913%
03ª RF	48	80	60,0000%	21,6000%
04ª RF	69	70	98,5714%	35,4857%
05ª RF	259	275	94,1818%	33,9055%
06ª RF	310	368	84,2391%	30,3261%
07ª RF	1.467	1.620	90,5556%	32,6000%
08ª RF	1.753	2.299	76,2505%	27,4502%
09ª RF	399	455	87,6923%	31,5692%
10ª RF	134	257	52,1401%	18,7704%
	4.579	5.610		

(Fl. 4 Nota Coana nº 6, de 17 de janeiro de 2024)

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Vermelho	Quantidade Total (B) em Canal Vermelho	Resultado sem Ponderação em Canal Vermelho	Resultado Ponderado em Canal Vermelho
01ª RF	64	124	51,6129%	12,3871%
02ª RF	303	318	95,2830%	22,8679%
03ª RF	92	94	97,8723%	23,4894%
04ª RF	146	196	74,4898%	17,8776%
05ª RF	162	181	89,5028%	21,4807%
06ª RF	210	221	95,0226%	22,8054%
07ª RF	1.027	1.048	97,9962%	23,5191%
08ª RF	2.046	2.519	81,2227%	19,4934%
09ª RF	956	1.411	67,7534%	16,2608%
10ª RF	967	1.122	86,1854%	20,6845%
	5.973	7.234		

9. O cálculo, resultado final e contribuição para o IEI-RFB, apurados conforme definições da Portaria RFB nº 39, de 10 de junho de 2021 e Resolução CGPP nº 2, de 30 de agosto de 2023, estão demonstrados na tabela abaixo:

Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 4º trimestre/2023

Indicador de Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais					
R _t	Meta (M _t)	C _t = R _t / M _t	Ct ajustada (entre 0 e 1,15)	Ponderação	CT ajustada x Ponderação
87,0253%	95,0000%	0,9161	0,9161	0,2500	0,2290

10. Conforme se verifica, o Indicador Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais está abaixo da meta estabelecida, contribuindo com 0,2290 para o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB), apresentando uma piora em relação ao terceiro trimestre de 2023, no qual foi observada a contribuição de 0,2460 para o IEI-RFB. O não atingimento da meta está atrelado ao movimento paredista dos Auditores Fiscais da RFB, cujo impacto é direto no fluxo das declarações de importação.

11. Por fim, ressalta-se o envio desta Nota para que cada Região Fiscal acompanhe periodicamente o resultado do indicador, para que em conjunto com as unidades de despacho adotem medidas para a melhoria da fluidez no despacho de importação.

À consideração do Coordenador da Coordenação Operacional
Aduaneira.

Assinatura digital

KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

(Fl. 5 Nota Coana nº 6, de 17 de janeiro de 2024)

Chefe da Divisão de Despacho de Importação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira.

Assinatura digital

SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador Operacional Aduaneiro

Aprovo a Nota.

Assinatura digital

JOSÉ CARLOS DE ARAUJO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/01/2024 18:26:15 por Jose Carlos de Araujo.

Documento assinado digitalmente em 17/01/2024 18:26:15 por JOSE CARLOS DE ARAUJO, Documento assinado digitalmente em 17/01/2024 18:19:34 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR e Documento assinado digitalmente em 17/01/2024 09:23:07 por KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR.

Esta cópia / impressão foi realizada por VERNON DE CARVALHO NILO BITU em 18/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0124.14300.FFYE

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

119E14BAC5CE0C607A5683D36509F234D621AF1C1BB81A06CEA319B4823388F6



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Documento autenticado digitalmente em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 25/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP25.0124.16262.2UK2

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

011E114191AF41894C8D2FB17C58120968D4A31F7B40212FB2EAD8A72A5BF6C3